



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

C/C:
 Polícia de Segurança Pública

Exmo. Senhor
 Presidente da Comissão Organizadora do
 Rali Vinho Madeira
 Rua dos Aranhas, 53 – 2º Sala F
 9000 – 044 Funchal
 secretariado@ralivm.com

ASSUNTO: 60ª EDIÇÃO DO RALI VINHO DA MADEIRA 2019 – LICENCIAMENTO DE PROVA

Relativamente ao assunto em epígrafe, registado na Câmara Municipal do Funchal sob o nº E2019000021241, incumbe-me o Exmo. Sr. Vereador com o Pelouro da Mobilidade Urbana de comunicar a V. Exª que está autorizado a prova automobilística denominada "**60.ª Edição do Rali Vinho da Madeira 2019**", que decorrerá nos dias **01, 02 e 03** de agosto de 2019, com as alterações de trânsito constantes no edital nº **352/2019**, desde que até ao início da prova sejam apresentados os seguintes documentos: Regulamento da Prova devidamente autorizado pela Federação da Modalidade Homologado pela Direção Regional de Juventude e Desporto e parecer da APRAM.

Deverá ainda a Comissão Organizadora do Rali Vinho Madeira dar cumprimento às recomendações e condicionantes resultantes dos pareceres emitidos pela Direção Regional de Estradas, Câmaras Municipais, Polícia de Segurança Pública e Parque Ecológico do Funchal (cópia em anexo).

As interrupções e condicionamentos de trânsito devem ser coordenados pela Polícia de Segurança Pública, com requisição de serviço policial a efetuar pela Comissão Organizadora, de forma a garantir o cumprimento da sinalização imposta na via pública, consequentemente a salvaguarda da segurança rodoviária e minimização dos congestionamentos rodoviários.

Após a conclusão da prova em apreço, devem ser providenciados os esforços necessários à remoção de todos os elementos publicitários alusivos à prova no Município do Funchal.

Sugere-se ainda que, a organização informe os patrocinadores para que estes tenham o máximo de cuidado na colocação de faixas publicitárias ao longo dos arruamentos de modo a não obstruírem a visibilidade dos condutores, nomeadamente como costuma acontecer na Rotunda localizada a norte dos Bombeiros Municipais.

Dado que o evento abrange outros municípios e outras entidades públicas, informa-se que será necessário que essas entidades procedam à emissão de Editais para as interrupções previstas em arruamentos sob a sua tutela, nomeadamente Câmaras Municipais e Direção Regional de Estradas.

Deverá a organização proceder atempadamente à informação junto da população, das interrupções previstas de modo a minimizar os impactos negativos.

Nos termos do artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, será publicado edital no Diário de Notícias, às vossas expensas, para efeitos de comunicação à população em geral acerca dos diversos constrangimentos de trânsito, decorrentes da realização da prova.

O Município do Funchal declina quaisquer responsabilidades quanto a danos, perdas ou custos de qualquer tipo, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a pessoas e bens, que possam advir da realização do Rali Vinho da Madeira 2019.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Mobilidade e Trânsito

Lívia Maria Correia da Silva